



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 6ª RELATORIA

1. Processo nº: 2233/2017

1.1. Apenso nº: 6212/2014

2. Classe de Assunto: 6. Auditoria ou Inspeção

2.1. Assunto: 5. Inspeção conforme Requerimento 001/2017

3. Responsáveis: Marcelo Bezerra Maya, Secretário Interveniente – CPF: 263.996.791-68; Douglas Resende Antunes, Presidente da Comissão de Licitações – CPF: 928.989.471-72; Otoniel Andrade Costa, ex-gestor – CPF: 220.026.851-34; Terezinha das Graças de Oliveira Andrade, Ordenadora de despesa - CPF: 062.664.951-04; Renato Godinho, Responsável pelo Controle Interno, à época – CPF: 212.391.261-15; Rubens Flávio Batalha Macedo, Interveniente - CPF: 89.296.571-68; João Paulo Essado Maya, Secretário - CPF: 010.831.241-02; Deuzelina Tavares Chagas, Ordenadora de despesa - CPF: 800.828.821-34

4. Origem: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

4.1. Entidade Vinculada: Prefeitura Municipal de Porto Nacional/TO

5. Relator: Conselheiro Alberto Sevilha

6. DESPACHO SANEADOR Nº 685/2018

6.1. Tratam os autos acerca de Inspeção realizada na Prefeitura Municipal de Porto Nacional, com o fito de apurar possíveis irregularidades na execução e nos pagamentos efetuados para as contratadas: Instituto Sócio Educacional Solidariedade -ISES e Fundação Evangélica Restaurar.

6.2. Pois bem, em análise perfunctória dos autos, foi identificado que dois processos com mesmo objeto estavam tramitando em apartado, nesta Corte de Contas. Por esta razão, por intermédio do despacho nº 673/2018, (evento 37), foi determinado o apensamento dos mesmos.

6.3. Ainda em análise, nos eventos 34,35 e 36, verificamos que o Corpo Técnico, Corpo Especial de Auditores e Ministério Público de Contas, respectivamente, manifestaram no sentido da ausência de documentação relativa aos serviços prestados pelas empresas inspecionadas.

6.4. Contudo, em exame ao processo 6212/2014, evento 10, expediente nº 2553/2015, constatamos que foram juntados, em 30/03/2015, as referidas documentações tidas como ausentes.

6.5. Desta feita, visando a correta instrução dos autos, chamamos o feito a ordem, no sentido de determinar uma nova tramitação à 6ª Diretoria de Controle Externo, ao Corpo Especial de Auditores e ao Ministério Público de Contas, para as devidas manifestações após análise do expediente nº 2553/2015, juntado aos autos 6212/2014, em apenso.

6.6. Após, volvam-nos conclusos.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Sexta Relatoria, em Palmas, Capital do Estado, aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

ALBERTO SEVILHA

Conselheiro Titular



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ALBERTO SEVILHA

Cargo: CONSELHEIRO (A) - Matricula: 238422

Código de Autenticação: ff58da84848f9691d3ae6179e0616ea5 - 15/08/2018 09:49:09